

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLV – BRASÍLIA (DF), 15 DE SETEMBRO DE 2025

Nº 17/2025

B
O
L
E
T
I
M
I
N
T
E
R
N
OPARTE I – DECISÕES DO PLENÁRIOPARTE II – ATOS DA PRESIDÊNCIARESOLUÇÕESPORTARIASDESPACHOSACERTOS FINANCEIROS – Autorização e sobrestamentoAFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - AutorizaçãoDISPENSA DE PONTO - AutorizaçãoPEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – IndeferimentoPARTE IV – ASSUNTOS DIVERSOSATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃOPORTARIASDESPACHOSABONO DE PERMANÊNCIA – Concessão, indeferimento e revisãoACERTOS FINANCEIROS – Autorização, expedição de ofício e sobrestamentoACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO COM GERÊNCIA/ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA - ArquivamentoADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – ConcessãoAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – IndeferimentoDIÁRIAS - ConcessãoDÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – ReconhecimentoLICENÇA-SERVIDOR – Concessão e gozoPEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – SobrestamentoPRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRÓ-SAÚDE - ArquivamentoREEMBOLSO PARCIAL DO SAÚDE TCDF- AutorizaçãoTETO CONSTITUCIONAL – Expedição de ofícioATOS DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOSAUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR – Concessão e prorrogaçãoFORNECIMENTO DE CERTIDÃO - AutorizaçãoATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO FUNCIONALDESPACHOSADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ConcessãoAUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ConcessãoAUXÍLIO NATALIDADE – ConcessãoLICENÇA PATERNIDADE – ProrrogaçãoATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTARDESPACHOSINCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DEPENDENTE – HomologaçãoPEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – IndeferimentoCOMPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Gjl

apreciado na Sessão Administrativa nº 1229, realizada no dia 25 de junho de 2025, por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 167, edição de 04 de setembro de 2025, páginas 34/35.

RESOLUÇÃO Nº 409, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 (DODF DE 05.09.25)

Altera a Resolução nº 319, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre a classificação, utilização e identificação dos veículos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso L do art. 16 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 877/2003-e, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 319, de 22 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Os veículos de uso especial (VE) serão utilizados no atendimento das necessidades do Gabinete da Presidência e no transporte de Procuradores e Auditores no cumprimento de atividades funcionais e protocolares.

(...)

Art. 6º Os veículos de uso especial serão identificados pela cor preta e por placa na cor preta com caracteres dourados, contendo o emblema do Distrito Federal, a legenda “Brasília– DF”, o número de ordem convencionado pelo Tribunal e a indicação da autoridade usuária quando for o caso.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 363, de 14 de dezembro de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 347, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 (DODF DE 01.09.25)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HADIJALINE ALVES ITAPA, matrícula nº 1134, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe de Assessoria, símbolo TC-CCG-6, da Assessoria Administrativa da Presidência.

PORTARIA Nº 349, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 23 da Resolução nº 300, de 15 de dezembro de 2016, e o constante do Processo nº 3244/2015-e, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Matriz de Correlação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Considera-se Matriz de Correlação o documento que tem por finalidade orientar a qualificação do servidor no Tribunal e a análise técnica de requerimento relacionado à concessão de bolsas, à formação e à qualificação dos servidores e ao Adicional de Qualificação.

Parágrafo único. A Matriz de Correlação contém as áreas de conhecimento diretamente relacionadas à área de lotação e de atuação profissional do servidor, de maneira que a apresentação de certificados que coincidam com as áreas de conhecimento listadas prescinde de critérios adicionais de correlação para os fins descritos no caput deste artigo.

Art. 3º As áreas de conhecimento relacionadas à Auditoria Governamental, à Ciência da Computação, à Tecnologia da Informação, à Análise de Dados, ao Direito, à Administração, à Contabilidade, à Economia e a Finanças são de interesse institucional do Tribunal de Contas do Distrito

Federal, independentemente do setor de lotação do servidor, de maneira que a apresentação de certificados nessas áreas de formação prescinde de critérios adicionais para se determinar a correlação.

Art. 4º Os cursos não relacionados na Matriz de Correlação e nas áreas referidas no art. 3º terão sua correlação analisada pelo setor competente, considerando outras referências que orientam a qualificação do servidor no Tribunal, como os conhecimentos e as competências descritos no perfil ocupacional, as atribuições do cargo e da unidade de lotação do servidor, o Plano de Desenvolvimento de Competências e a Matriz de Competências do TCDF.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 351, de 28 de junho de 2017.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 349, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

MATRIZ DE CORRELAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

GRANDE ÁREA	UNIDADES	ÁREAS DE CONHECIMENTO AGRUPADAS
SEGECEX	SEAUD, SECONT, SEACOMP, SEFIPE, SEMAG, SESPE, AAP, AGEM e NUREC	Ciências Sociais
		Engenharia
		Ciências Atuariais
		Sustentabilidade e Meio Ambiente
		Relações Institucionais
		Gestão do Conhecimento
		Orçamento
		Políticas Públicas
SEGEDAM	SELIP, SESAP, SECOF, SEGEP e SESBE	Gestão de Contratos, Convênios e Ajustes
		Orçamento
	SEGEP	Gestão de Pessoas
		Psicologia
		Pedagogia
		Educação Corporativa – TD&E
	SEPROJ	Design de Mobiliário
		Instalações Prediais
		Arquitetura e Urbanismo
		Engenharia
	SESBE	Odontologia
		Perícia Médica
		Segurança do Trabalho
		Saúde Ocupacional
		Qualidade de Vida e Bem-Estar
		Psicologia
		Medicina
	COGEDOC	Arquivologia
		Gestão da Informação
PRESIDÊNCIA	DCI, NIE	Gestão em TIC
	ASCOM	Fotografia
		Assessoria e Gestão de Comunicação
		Comunicação Social
		Controle Social
		Gestão de Redes Sociais
		Gestão de Crise
		Jornalismo Digital e Produção Multimídia

	STI	Relações Públicas
		Engenharia de <i>Software</i>
		Administração de Banco de Dados
	ESCON	Educação Corporativa
		Ensino a Distância
		Formação de Instrutores
		Pedagogia
		Psicologia
		Treinamento e Desenvolvimento
	CGCI	Arquivologia
		Biblioteconomia
		Educação à Distância ou Educação Corporativa
		Gestão do Conhecimento
		Gestão Documental
PLENÁRIO	GABINETES	Gestão de Contratos
		Ciências Sociais
		Engenharia
		Gestão do Conhecimento
		Orçamento
		Gestão Documental
		Políticas Públicas
MINISTÉRIO PÚBLICO	GABINETES	Gestão de Contratos
		Orçamento
		Gestão Documental
CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS		Português
		Matemática
		Estatística

PORTARIA Nº 351, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 (DODF DE 02.09.25)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, EDUARDO DA SILVA RICARDO, matrícula nº 1880, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 2 a 10 de setembro do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da Quarta Divisão de Auditoria, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 139/2025.

PORTARIA Nº 352, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 (DODF DE 03.09.25)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAFAEL CANDIDO LUSTOSA BARREIRA, matrícula nº 1748, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 22 a 27 de setembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Desembargador Inácio Magalhães Filho.